



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 107, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº PP 018/2021/SRP/CPL/PMAC. REF.: Processo nº 018/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CNPJ Nº 06.096.655/0001-91 e a empresa EAGLE TURISMO LTDA CNPJ Nº: 16.698.091/0001 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. VALOR R\$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002. 2003 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO b3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/R. PROPRIOS. /IPVA E DEMAIS TRANSFERENCIAS GOVERNAMENTAIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura - BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: Arquimedes Américo Bacelar pela CONTRATANTE e Francisco Romário Rodrigues Montenegro, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA) 06 de outubro de 2021.

LEI Nº 347 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Afonso Cunha e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Afonso Cunha, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no último sábado do mês de novembro.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Afonso Cunha.

Parágrafo único – A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será

Estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Afonso Cunha.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha-MA, 27 de setembro de 2021.

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
PREFEITO MUNICIPAL